



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

LEI N.º 7.687, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza a doação de bens móveis à Igreja Evangélica Assembleia de Deus de Erechim – Congregação do Bairro Progresso.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar os bens móveis relacionados abaixo à Igreja Evangélica Assembleia de Deus de Erechim – Congregação do Bairro Progresso, inscrita no CNPJ sob o n.º 87.636.940/0001-50, com sede na Rua Silveira Martins, n.º 506, Bairro Centro, Município de Erechim/RS, CEP 99700-092, conforme especificado a seguir:

I – 40 (quarenta) cadeiras infantis, patrimoniadas sob os números: cod28372, cod32020, cod32019, cod32018, cod32017, cod32016, cod32346, cod32351, cod38895, cod42503, cod42505, 20262, 20320, 20414, 35761, 35763, 35832, 62529, 73545, 73564, 81655, 81772, 83120, 83122, 83125, 83131, 83132, 83134, 86451, 88842, 88843, 91868, 91869, 91871, 91874, 95529, 112244, 112247, 112252 e 112256;

II – 09 (nove) mesas infantis, patrimoniadas sob os números: 47208, 47209, 57066, 57073, 82441, 82447, 82448, 82453 e 82488.

§ 1.º A cópia do Termo de Doação será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

§ 2.º Os bens doados, através desta Lei, deverão ter suas “baixas” efetuadas no controle patrimonial do Município de Erechim.

Art. 2.º Os bens doados somente poderão ser utilizados para os fins institucionais da Igreja Evangélica Assembleia de Deus de Erechim – Congregação do Bairro Progresso, sob pena de reversão ao município.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 17 de setembro de 2025.

PAULO ALFREDO POLIS,  
Prefeito Municipal.

## TERMO DE DOAÇÃO

**DOADOR:** MUNICÍPIO DE ERECHIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, com sede – Prefeitura Municipal – na Praça da Bandeira, n.º 354, em Erechim/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ALFREDO POLIS, brasileiro, casado, economiário, residente e domiciliado neste município.

**DONATÁRIO:** Igreja Evangélica Assembleia de Deus de Erechim – Congregação do Bairro Progresso, inscrita no CNPJ sob o n.º 87.636.940/0001-50, com sede na Rua Silveira Martins, n.º 506, Bairro Centro, Município de Erechim/RS, CEP 99700-092, neste ato representada .

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** As partes acima constituídas, amparadas pela Lei Municipal n.º 7.687/2025, deliberam e celebram o presente TERMO DE DOAÇÃO à Igreja Evangélica Assembleia de Deus de Erechim – Congregação do Bairro Progresso, dos bens móveis a seguir relacionados:

I – 40 (quarenta) cadeiras infantis, patrimoniadas sob os números: cod28372, cod32020, cod32019, cod32018, cod32017, cod32016, cod32346, cod32351, cod38895, cod42503, cod42505, 20262, 20320, 20414, 35761, 35763, 35832, 62529, 73545, 73564, 81655, 81772, 83120, 83122, 83125, 83131, 83132, 83134, 86451, 88842, 88843, 91868, 91869, 91871, 91874, 95529, 112244, 112247, 112252 e 112256;

II – 09 (nove) mesas infantis, patrimoniadas sob os números: 47208, 47209, 57066, 57073, 82441, 82447, 82448, 82453 e 82488.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Os bens doados somente poderão ser utilizados para os fins institucionais da Igreja Evangélica Assembleia de Deus de Erechim – Congregação do Bairro Progresso, sob pena de reversão ao município.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A Igreja Evangélica Assembleia de Deus de Erechim – Congregação do Bairro Progresso responsabilizar-se-á pelas despesas de manutenção dos bens objeto da presente doação.

Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

CLÁUSULA QUARTA: Os bens móveis doados, por meio do presente instrumento, deverão ter suas “baixas” devidamente registradas na relação patrimonial do Município de Erechim.

CLÁUSULA QUINTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim/RS para dirimir qualquer litígio oriundo do presente Termo de Doação.

E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente Termo de Doação em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Erechim/RS, \_\_\_\_\_ de setembro de 2025.

\_\_\_\_\_  
PAULO ALFREDO POLIS,  
Prefeito Municipal.

\_\_\_\_\_  
Representante da Igreja Evangélica Assembleia  
de Deus de Erechim – Congregação do Bairro  
Progresso.

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF n.º \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF n.º \_\_\_\_\_